

Índice

1.	Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	2
2.	Histórico da empresa.....	3
3.	Recursos humanos	4
4.	Auditores	5
5.	Resiliência financeira	6
6.	Escopo das atividades.....	7
7.	Grupo econômico.....	19
8.	Estrutura operacional e administrativa	22
9.	Remuneração da empresa.....	36
10.	Regras, procedimentos e controles internos.....	37
11.	Contingências.....	44
12.	Declarações adicionais do diretor responsável pela administração.....	48

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

Paulo Henrique Altero Merotti – Diretor de Compliance

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que: (a) reviram o formulário de referência; e (b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

O Sr. José Carlos Reis de Magalhães Neto, Diretor de Investimentos, responsável pela atividade de gestão, e o Sr. Paulo Henrique Altero Merotti, Diretor de Compliance, responsável pelas atividades de gestão de risco, compliance e controles internos, declaram que reviram o presente Formulário de Referência e atestam que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Tarpon Gestora de Recursos S.A.

Cientes e de acordo com as declarações prestadas acima.

José Carlos Reis de Magalhães Neto
Diretor de Investimentos

Paulo Henrique Altero Merotti
Diretor de *Compliance*

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa.

A Tarpon Gestora de Recursos S.A. (“Tarpon Gestora” ou “Companhia”) iniciou suas atividades de gestão de carteira de valores mobiliários em 31 de agosto de 2012, após reorganização societária envolvendo sua controladora Tarpon Investimentos S.A. (“Tarpon Investimentos”). Anteriormente ao início das operações da Tarpon Gestora, a Tarpon Investimentos realizava as atividades de gestão de carteira desde 2002.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo: (a) os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário; (b) escopo das atividades; (c) recursos humanos e computacionais; (d) regras, políticas, procedimentos e controles internos.

Em 30 de maio de 2012, o Conselho de Administração da Tarpon Investimentos aprovou a reorganização societária interna pela qual as atividades de administração de recursos de terceiros da Tarpon Investimentos passaram a ser exercidas pela Tarpon Gestora e a Tarpon Investimentos passou a atuar exclusivamente como uma sociedade de participações (holding) (“Reorganização”). O objetivo de tal Reorganização foi concentrar as atividades de administração de recursos de terceiros em uma única entidade, conciliando as exigências regulatórias das diversas jurisdições em que operam a Tarpon Investimentos e suas subsidiárias, incluindo a TISA NY, subsidiária integral da Tarpon Investimentos nos Estados Unidos da América que está em processo de encerramento de suas atividades.

A Reorganização foi efetivada por meio da transferência para a Tarpon Gestora de determinados ativos de titularidade da Companhia associados às atividades de administração de recursos de terceiros. Em 20 de agosto de 2012, a Tarpon Gestora obteve da CVM autorização para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, sendo que iniciou a prestação de serviços de gestão dos Fundos a partir de 1º de setembro de 2012.

Além da Reorganização, nos últimos cinco anos, não houve nenhum evento societário envolvendo a Tarpon Gestora, mudança no escopo de suas atividades ou alterações significativas no âmbito de recursos humanos e computacionais.

No entanto, em relação às regras e políticas aplicáveis à Tarpon Gestora sofreram alterações em 2016 para adequação às novas práticas da Companhia e às regulações vigentes, notadamente as indicadas na Instrução CVM nº558 de 26 de março de 2015,

conforme alterada (“ICVM 558”). A consolidação das novas práticas e políticas está disponível ao mercado em geral, nos termos da regulação vigente.

3. Recursos humanos

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações: (a) número de sócios; (b) número de empregados; (c) número de terceirizados; (d) lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa.

Em 31 de dezembro de 2019 a Companhia contava com o seguinte número de pessoas dentro de seus quadros:

Nº de Sócios	3
Nº de Empregados	19
TOTAL	22

Dentre tais, a única pessoa natural registrada na CVM como administrador de carteiras de valores mobiliários é o Sr. José Carlos Reis de Magalhães Neto, Diretor De Investimentos da Companhia. Ele está incluído na linha de “Sócios” da Companhia na tabela indicada anteriormente.

4. Auditores

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver: (a) nome empresarial; (b) data de contratação dos serviços; (c) descrição dos serviços contratados.

Desde 01/04/2014 a Companhia é auditada pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, tendo como escopo de trabalho a auditoria completa das demonstrações financeiras contábeis da Tarpon Investimentos e suas controladas.

Anteriormente, a Companhia era auditada pela KPMG Auditores Independentes.

5. Resiliência financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários

Conforme o quadro abaixo, elaborado com base nas demonstrações financeiras dos últimos 3 exercícios da Companhia, as receitas decorrentes de taxas com bases fixas foram suficientes para fazer frente aos custos e investimentos realizados.

	2017 (R\$)	2018 (R\$)	2019 (R\$)
Receitas	47.008.330,87	126.510.517,36	28.610.235,24
Despesas	(31.253.237,58)	(41.810.872,86)	(15.020.562,50)
P&L	15.755.094,29	84.699.644,50	13.589.672,74

b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Conforme o quadro abaixo, em 31 de dezembro de 2019, o patrimônio líquido da Companhia representava 0,51% do total de ativos sob gestão.

PL da Tarpon Gestora	R\$ 24.191.899,81
Total de Ativos sob Gestão	R\$ 4.762.868.795
%	0,51%

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução

Item de apresentação facultativo para gestores de recursos.

6. Escopo das atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo: (a) tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.); (b) tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.); (c) tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão; (d) se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

A Companhia é uma gestora de recursos próprios e de terceiros, brasileira, independente, dedicada a investimentos em companhias abertas e fechadas (*private equity*) com objetivo de gerar resultados absolutos descorrelacionados (*alpha*) acima da média de mercado no longo prazo, tem como estratégia perseguir oportunidades de investimento normalmente não acompanhadas pelo mercado, cujos preços a Companhia acredita que estejam abaixo de seu valor intrínseco e com potencial significativo de valorização no longo prazo.

A Companhia busca ter um papel ativo nas companhias investidas, participando na criação e desenvolvimento de iniciativas de geração de valor nas companhias. Para tanto, a Companhia poderá adquirir participação de controle através dos Fundos ou indicar membros ao conselho de administração das companhias.

Atualmente a Companhia faz gestão de carteiras administradas, fundo de investimentos em participações, fundos de investimentos em ações, fundos de investimento multimercado e fundo de investimento em cotas dos tipos de fundos indicados anteriormente (“Fundos”). Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia possuía aproximadamente R\$4,8 bilhões em ativos sob gestão.

Os Fundos sob gestão da Companhia realizam investimentos em companhias abertas e fechadas (*private equity*) no Brasil, havendo a possibilidade de realizar investimentos em outros países, como EUA, Europa e países latino-americanos. Há ainda investimentos em renda fixa emitida no Brasil para gestão de caixa dos Fundos.

A Companhia conduz a atividade de investimentos por meio de duas principais estratégias:

Fundos de Portfólio
(investimento em bolsa e em *private equity*)

A estratégia de investimento em fundos de portfólio compreende os fundos que investem em companhias abertas cujas ações são listadas e negociadas em bolsa bem como empresas não listadas.

Em 31 de dezembro de 2019, o total de ativos sob gestão dos fundos de portfólio totalizava R\$4,5 bilhões.

Em 31 de dezembro de 2018, o total de ativos sob gestão dos fundos de portfólio totalizava R\$3,3 bilhões.

Em 31 de dezembro de 2017, o total de ativos sob gestão dos fundos de portfólio totalizava R\$5,4 bilhões.

Em 31 de dezembro de 2016, o total de ativos sob gestão dos fundos de portfólio totalizava R\$5,7 bilhões.

Em 31 de dezembro de 2015, o total de ativos sob gestão dos fundos de portfólio totalizava R\$6,8 bilhões.

Estratégia e Co-Investimento
(investimentos em bolsa e em *private equity*)

A estratégia de co-investimento compreende os vínculos que têm por objetivo investir em oportunidades específicas em conjunto com os demais fundos de portfólio sob gestão da Companhia, tanto nas estratégias de bolsa quanto nas de *private-equity*.

Esta estratégia permite à Companhia aumentar a exposição dos Fundos a determinadas empresas.

Em 31 de dezembro de 2019 o total de ativos sob gestão dos fundos de co-investimento totalizava R\$ 240 milhões.

Em 31 de dezembro de 2018 o total de ativos sob gestão dos fundos de co-investimento totalizava R\$ 307 milhões.

Em 31 de dezembro de 2017 o total de ativos sob gestão dos fundos de co-investimento totalizava R\$ 1,2 bilhões.

Em 31 de dezembro de 2016, o total de ativos sob gestão dos fundos de co-investimento totalizava R\$ 1,9 bilhões.

Em 31 de dezembro de 2015, o total de ativos sob gestão dos fundos de co-investimento totalizava R\$ 2,3 bilhões.

Por fim, a Companhia atua na distribuição de cotas de fundos de investimentos dos quais atua como gestora, nos termos de seu estatuto social e conforme artigo 30 da ICVM 558/15.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando: (a) os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e (b) informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

A Tarpon Gestora não realiza outras atividades não sejam de gestão de carteiras de valores mobiliários.

A Companhia está sob controle da Tarpon Investimentos, companhia que atualmente tem como atividade principal apenas a participação no capital de outras empresas, atuando como uma *holding* de instituições não financeiras. A Tarpon Investimentos é uma companhia aberta com ações de sua emissão negociadas na BM&FBOVESPA sob o seguimento do Novo Mercado.

Além da Companhia, a Tarpon Investimentos tem como subsidiárias integral a Tarpon All Equities (Cayman), Ltd. (“TAE Cayman”) e a TISA NY Inc. (“TISA NY”) que está em processo de encerramento de suas atividades.

A TISA NY foi criada em julho de 2011 e sua sede era localizada na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos da América, que tinha como propósito a prestação de serviços de assessoria financeira e estreitamento dos relacionamentos com investidores estrangeiros.

O TAE Cayman, empresa sediada em Cayman, tornou-se uma subsidiária integral da Tarpon Investimentos em março de 2012 e atua como *general partner* (sócio gerente) de determinados fundos de investimentos estrangeiros.

O “Grupo de Gestoras Tarpon” é formado pelas seguintes empresas coligadas: (i) a Tarpon Gestora de Recursos S.A. (“Tarpon Gestora”), gestora de recursos de fundos de investimento predominantemente ilíquidos e constituídos no âmbito da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016 (“ICVM 578/16”) bem como de fundos de investimento constituídos no âmbito da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 (“ICVM 555/14”); (ii) A TPE Gestora de Recursos Ltda., gestora de recursos de fundos de investimento predominantemente líquidos e constituídos no âmbito da CVM 555/14; (iii) A Kamaroopin Gestora de Recursos Ltda. (“Kamaroopin”), gestora de recursos de fundos de investimento predominantemente estruturados com foco em private equity, constituídos no âmbito da ICVM 578/16; e (iv) A 10b Gestora De Recursos Ltda. (“10b”), gestora de recursos de fundos de investimento predominantemente estruturados com foco no setor de inovação, tecnologia e agronegócio, constituídos no âmbito da ICVM 578/16.

Conflitos de interesse podem ocorrer em situações decorrentes do desempenho das funções de determinado Colaborador, nas quais os interesses pessoais de tal Colaborador possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses da Gestora e/ou seus clientes, bem como entre os interesses diferentes de dois ou mais de seus clientes, para quem a Gestora tem um dever para cada um.

Em decorrência do acima, o Colaborador tem o dever de agir com boa-fé e de acordo com os interesses dos clientes (i.e. cotistas dos fundos por ela geridos) com o intuito de não ferir a relação fiduciária com o cliente, conforme princípios e diretrizes existentes na Política de Investimentos Pessoais, no Código de Ética e Conduta e nesta Política de Compliance, e deverá estar atento para uma possível situação de conflito de interesses, e sempre que tal situação ocorrer deverá informar, imediatamente, o Diretor de Compliance sobre sua existência e abster-se de consumir o ato ou omissão originador do conflito de interesses até decisão em contrário.

Conforme descrito no item anterior, considerando os respectivos focos de atuação, fato é que não haverá qualquer intersecção de investimentos e potenciais conflitos entre as atividades da TPE e Tarpon Gestora (gestoras de fundos líquidos) frente às atividades da Kamaroopin e a 10b (gestoras de FIPs).

Por outro lado, as empresas do Grupo de Gestoras Tarpon identificaram os seguintes potenciais conflitos de interesses: (i) escopo de atuação da Kamaroopin e da 10b; (ii) escopo de atuação da TPE e da Tarpon Gestora; e (iii) investimento realizado pelos fundos das empresas do Grupo de Gestoras Tarpon na contraparte de outros fundos do grupo ou das próprias empresas.

Escopo de atuação da Kamaroopin e da 10b

Conforme mencionado acima, apesar do potencial conflito de interesses em razão da atuação pela Kamaroopin e pela 10b com FIPs, fato é que cada uma das empresas possuirá foco de atuação distinto, uma vez que a Kamaroopin realizará investimentos em diversos focos, exceto agronegócios, alimentação e tecnologia ligada a tais setores, que sejam late-stage venture investments, isto é, investimentos de longo prazo de equity ou quasi-equity em companhias em estágio de crescimento acelerado, detentoras de participação relevante em seus mercados de atuação, com potencial de se consolidarem como plataformas de agregação de segmentos correlatos, cujos modelos de negócios deverão ter ênfase na intersecção entre o espaço digital e a presença física; enquanto que a 10b terá estratégia dedicada para investimento em companhias em variados estágios de maturação (early to late-stage), mas tão somente no setor agropecuário, alimentação e tecnologia ligada a tais setores, com uma lógica de plataforma buscando sinergias entre os diferentes negócios, sendo que a estratégia envolverá um fundo dedicado a investimento em inovação e tecnologia do setor e, potencialmente, veículos de co-investimento em companhias

maduras e que poderão servir como plataforma de aceleração de adoção de novas tecnologias

Sem prejuízo de todo o detalhamento acima, a Kamaroopin deverá tomar todas as medidas necessárias para que em (i) operações entre os fundos do Grupo de Gestoras Tarpon e (ii) investimentos cruzados entre os fundos do Grupo de Gestora Tarpon não ocorra qualquer descumprimento regulatório, podendo inclusive solicitar ao administrador dos fundos a convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito da matéria, se necessário.

Não obstante, a Kamaroopin destaca que qualquer dúvida quanto à caracterização ou não de operações dentro do conceito de conflito de interesses deverá ser levada para apreciação do Comitê de Compliance e Risco.

Com isso, a Kamaroopin enfatiza que todas as obrigações regulatórias estão sendo devidamente atendidas em razão de: (i) possuir manuais com informações claras e objetivas, e controles adequados; e (ii) possuir política de treinamento para todos os seus colaboradores, de forma a (a) assegurar o bom uso de instalações, equipamentos e informações comuns, (b) preservar informações confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas, e (c) restringir o acesso a arquivos e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a informações confidenciais.

Desta forma, as empresas do Grupo de Gestoras Tarpon entendem que não haverá qualquer conflito de interesses na prática, estando este já endereçado e mitigado desde o início das atividades das empresas acima mencionadas.

Novos Investimentos – Direito de Preferência dos Fundos sob gestão da TPE

A Tarpon Gestora continuará a realizar as atividades de gestão de recursos de terceiros por meio de fundos de investimento líquidos e constituídos no âmbito da ICVM 555/14 focados em public equity dos fundos atualmente por ela geridos, bem como fundos de investimento ilíquidos e constituídos no âmbito da ICVM 578/16 focados em private equity (fundos do legado), sendo certo que a atividade de gestão de recursos de terceiros por meio de novos fundos de investimento predominantemente líquidos e constituídos no âmbito da ICVM 555/14 focados em public equity passarão a ser realizados exclusivamente pela TPE. Nesse sentido, a TPE desenvolveu critérios a serem seguidos no âmbito de tais atividades, conforme abaixo descrito, de forma a evitar conflitos de interesse.

Dentro das melhores práticas e buscando garantir a fidúcia da TPE perante os investidores e o mercado, a cada nova identificação de oportunidade de investimento que tenha sido inclusive validada pela área de gestão da TPE, esta deverá proceder conforme abaixo:

(i) todos os novos investimentos identificados pela Kamaroopin, 10b ou pela Tarpon Gestora que se enquadrem dentro da política de investimento descrita nos regulamentos (“Regulamento”) dos fundos sob gestão da TPE (“Fundos TPE”) e que, portanto, se enquadrem no conceito de “ativos-alvo” dos Fundos Tarpon Gestora, deverão ser a estes apresentados como oportunidade de investimento previamente à indicação para eventual investimento pelos Fundos TPE. Neste caso, considerando que houve a concessão do direito de preferência, o Fundo TPE deverá investir em tais “ativos-alvo”, salvo: (a) na hipótese “(ii)” abaixo; ou (b) no caso de existência de comitê de investimentos dos Fundos TPE em que terceiros membros possuam poder de decisão de investimento e desinvestimento e decidam de forma contrária à recomendação da TPE;

(ii) na situação em que não seja possível o investimento pelos Fundos TPE, quer seja (a) por investimentos acarretarem desenquadramento dos Fundos TPE aos limites previstos no Regulamento ou na regulamentação em vigor, ou (b) pela falta de recursos disponíveis para investimento pelo Fundo TPE, observado a hipótese “(iii)” abaixo; a os fundos geridos pela Tarpon Gestora constituídos no âmbito da ICVM 555 (“Fundos Tarpon”) poderão eventualmente investir;

(iii) caso seja possível o investimento pelos Fundos TPE, porém, apenas em parte do disponível pelo ativo para investimento, em razão de limitação de enquadramento previsto no Regulamento ou falta de recursos suficientes do Fundo para o investimento completo, os Fundos TPE deverão investir até o limite possível, ficando facultada a apresentação da oportunidade de investimento em volume correspondente ao investimento remanescente os Fundos Tarpon; e

(B.1) Investimento – Legado (Fundos Tarpon)

Companhias que façam parte do portfólio de investimentos dos Fundos Tarpon previamente à constituição dos Fundos TPE poderão receber novos investimentos dos Fundos Tarpon sem que seja observado o item acima, ainda que tais ativos possam ser classificados como “ativos-alvo” dos Fundos TPE, desde que em decorrência de:

- (i) aumentos de capital e adiantamentos para futuro aumento de capital – AFAC de tais companhias;
- (ii) novos investimentos formalmente comprometidos pelos Fundos Tarpon em momento anterior à subscrição de cotas dos Fundos TPE por qualquer investidor;
- e
- (iii) qualquer reestruturação societária nas companhias investidas, onde os Fundos Tarpon apenas estariam assumindo seus direitos na qualidade de sócios.

Caso, por outro lado, não esteja se tratando de quaisquer das opções previstas nos itens acima, o investimento deverá ser tratado como “Novo Investimento”, conforme item acima.

Contraparte – Fundos TPE x Fundos Tarpon Gestora

Caso a TPE decida pela realização de operações por parte dos Fundos TPE tendo como contraparte a Tarpon Gestora ou os Fundos Tarpon, ou caso a Tarpon Gestora decida pela realização de operações por parte dos Fundos Tarpon tendo como contraparte a TPE ou os Fundos TPE, tais operações apenas poderão ser realizadas a preço justo (preço de mercado) e desde que a operação seja previamente aprovada pelo Comitê de Investimentos e faça parte da estratégia de investimento dos fundos acima mencionados.

Sem prejuízo de todo o detalhamento acima, a TPE deverá tomar todas as medidas necessárias para que em (i) operações entre os fundos do Grupo de Gestoras Tarpon e (ii) investimentos cruzados entre os fundos do Grupo de Gestora Tarpon não ocorra qualquer descumprimento regulatório, podendo inclusive solicitar ao administrador dos fundos a convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito da matéria, se necessário.

Não obstante, a TPE destaca que qualquer dúvida quanto à caracterização ou não de operações dentro do conceito de conflito de interesses deverá ser levada para apreciação do Comitê de Compliance e Risco.

Com isso, a Tarpon Gestora enfatiza que todas as obrigações regulatórias estão sendo devidamente atendidas em razão de: (i) possuir manuais com informações claras e objetivas, e controles adequados; e (ii) possuir política de treinamento para todos os seus colaboradores, de forma a (a) assegurar o bom uso de instalações, equipamentos e informações comuns, (b) preservar informações confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas, e (c) restringir o acesso a arquivos e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a informações confidenciais.

Desta forma, as empresas do Grupo de Gestoras Tarpon entendem que não haverá qualquer conflito de interesses na prática, estando este já endereçado e mitigado desde o início das atividades das empresas acima mencionadas.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados);

	# Investidores
Qualificados	11385
Não Qualificados	0
Total	11385

b. número de investidores, dividido por: pessoas naturais; pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais); instituições financeiras; entidades abertas de previdência complementar; entidades fechadas de previdência complementar; regimes próprios de previdência social; seguradoras; sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil; clubes de investimento; fundos de investimento; investidores não residentes; outros (especificar);

	# Investidores
Pessoas Naturais	11295
Pessoas Jurídicas (Não Financeiras ou Institucionais)	1
Entidades Abertas de Previdência Complementar	0
Entidades Fechadas de Previdência Complementar	0
Regimes Próprios de Previdência Social	0
Seguradoras	1
Sociedades de Capitalização	0
Arrendamento Mercantil	0
Clubes de Investimento	0
Fundos de Investimento	44

Investidores não Residentes	44
Outros	0
Total	11385

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados);

	Valor (R\$ milhões)
Qualificados	4.762
Não Qualificados	0
Total	4.762

d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior;

	Valor (R\$ milhões)
Recursos no Exterior	0

e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes);

Maiores Clientes	Valor (R\$ milhões)
1	537
2	521
3	340
4	261
5	220
6	203
7	182
8	156
9	142
10	130

f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores: pessoas naturais; pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais); instituições financeiras; entidades abertas de previdência complementar; entidades fechadas de previdência

complementar; regimes próprios de previdência social; seguradoras; sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil; clubes de investimento; fundos de investimento; investidores não residentes; outros (especificar);

	Valor (R\$ milhões)
Pessoas Naturais	605,587
Pessoas Jurídicas (Não Financeiras ou Institucionais)	0,009
Entidades Abertas de Previdência Complementar	-
Entidades Fechadas de Previdência Complementar	-
Regimes Próprios de Previdência Social	-
Seguradoras	38,713
Sociedades de Capitalização	-
Arrendamento Mercantil	-
Clubes de Investimento	-
Fundos de Investimento	1.216,108
Investidores não Residentes	2.902,452
Outros	-
Total	4.762,869

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração:

	Valor (R\$ milhões)	%
a. Ações	680	14,3%
b. Debêntures/títulos emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	0	0,0%
c. Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	0	0,0%
d. Cotas de fundos de investimento em ações	0	0,0%
e. Cotas de fundos de investimento em participações	4.011	84,2%
f. Cotas de fundos de investimento mobiliário	0	0,0%
g. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	0	0,0%
h. Cotas de fundos de investimento em renda fixa	0	0,0%
i. Cotas de outros fundos de investimento	0	0,0%
j. Derivativos (valor de mercado)	0	0,0%
k. Outros valores mobiliários	0	0,0%
l. Títulos públicos	71	1,5%
m. Outros ativos	0	0,0%
Total	4.762	100,0%

6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária

Não aplicável. Item de divulgação facultativa.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes que já não estejam refletidas em outro subitem, do item 6 deste Formulário de Referência.

7. Grupo econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

- a. controladores diretos e indiretos**
- b. controladas e coligadas**
- c. participações da empresa em sociedades do grupo**
- d. participações de sociedades do grupo na empresa**
- e. sociedades sob controle comum**

A Tarpon Gestora é uma subsidiária integral da Tarpon Investimentos, companhia aberta com ações listadas no segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA. A Tarpon Investimentos é controlada pela Mangue Participações Ltda., holding controlada pelo Sr. José Carlos Reis de Magalhães Neto, diretor de investimentos e de distribuição de cotas da Companhia.

Além da Tarpon Gestora, a Tarpon Investimentos tem ainda como subsidiárias a Tarpon All Equities (Cayman) Ltd (“TAE Cayman”), e também a TISA NY Inc. (“TISA NY”) que está em processo de encerramento de suas atividades.

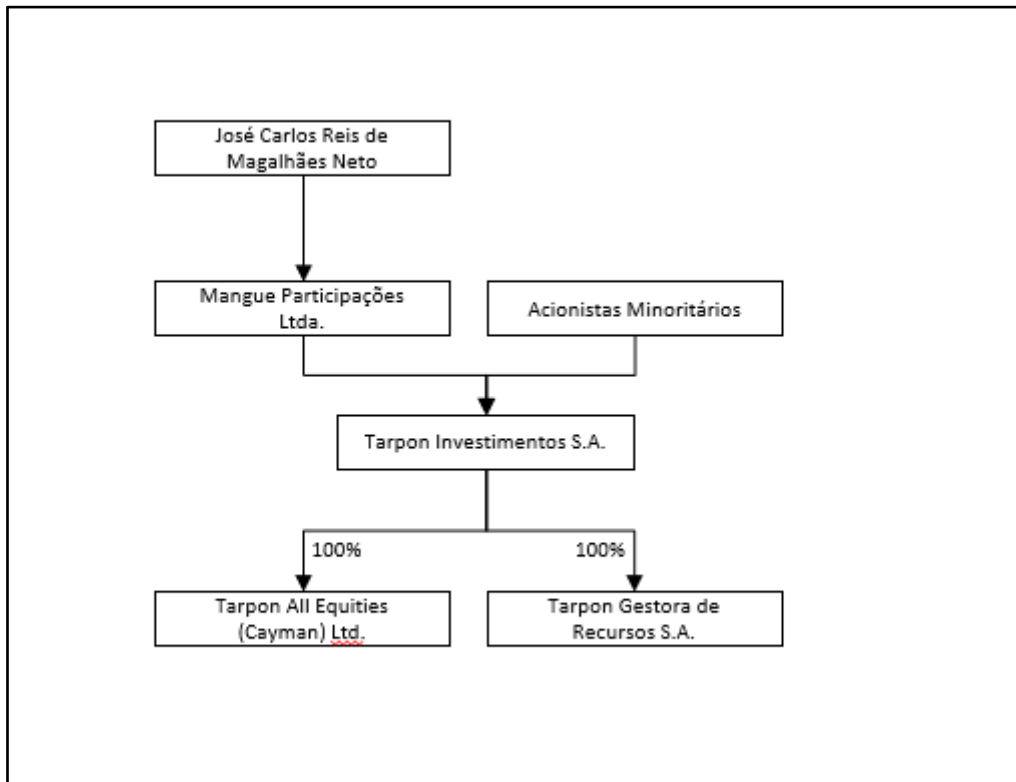
A TISA NY foi criada em julho de 2011 e tem sede na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos da América, que tinha como propósito a prestação de serviços de assessoria financeira e estreitamento dos relacionamentos com investidores estrangeiros.

O TAE Cayman, empresa sediada em Cayman, tornou-se uma subsidiária integral da Tarpon Investimentos em março de 2012 e atua como *general partner* (sócio gerente) de determinados fundos de investimentos estrangeiros.

O Sr. José Carlos compõe o bloco de controle da SK Holding através de Acordo de Sócios celebrado com os demais sócios no âmbito da SK Holding Ltda. (“SK”), bem como que o Sr. José Carlos também participa do Acordo de Sócios celebrado para fins de definição

do grupo de controle da Mangue Participações Ltda. (“Mangue”), dessa forma, TPE, Tarpon Gestora, Kamaroopin e 10b são sociedades sob controle comum.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.



8. Estrutura operacional e administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

- a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico**
- b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões**
- c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais**

A estrutura administrativa da Tarpon Gestora é composta por:

a) **Diretoria** composta por, no mínimo, dois e, no máximo, cinco diretores, com prazo de mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição.

Compete à diretoria da Tarpon Gestora administrar e gerir os negócios da Companhia nos termos de seu estatuto social, que prevê ainda a existência dos seguintes cargos estatutários para a diretoria:

Diretor de Compliance: Responsável pelas atividades de compliance e por fazer cumprir as normas descritas no Código de Ética, Manual de Compliance. O Diretor de Compliance não está subordinado à área de gestão de recursos e possui autonomia para desfazer qualquer posição de veículo de investimento caso limites de riscos estabelecidos para as carteiras sob gestão sejam ultrapassados.

Diretor de Risco: Responsável pelo controle de riscos e por fazer cumprir as normas descritas na Política de Gestão de Riscos.

Diretor de Investimentos: Responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos analistas da equipe de gestão de recursos, visando a busca de melhores oportunidades de investimento para os fundos de investimentos e carteiras administradas.

Diretor de Distribuição: Responsável pela atividade de distribuição realizada pela Gestora e por fazer cumprir as disposições descritas no Manual de Distribuição.

b) Comitês de assessoramento

Comitê de Compliance e Risco: O Comitê tem por atribuições, dentre as previstas no Manual de Compliance:

- Analisar eventuais situações reportadas pelo Diretor de Compliance sobre as atividades e rotinas de compliance;

- Revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes; e
- Analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Compliance, nas demais políticas e manuais internos da Gestora, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas.

Composto pelo Diretor de Compliance, pelo Diretor de Risco, pelo Diretor de Investimentos e pelos demais membros da Área de Compliance e da Área de Risco. Reúne-se trimestralmente e há registro em e-mail.

Comitê de Investimentos: Responsável por discussões a respeito de cenários de investimento de forma geral, bem como por rever temas de investimento de longo prazo assim como revisão da alocação de ativos. Seu registro é feito em ata e/ou registrado por e-mail.

Composto pelo Diretor de Investimentos, Diretor de Risco, Diretor de Compliance e por demais membros da equipe de gestão. Reúne-se trimestralmente e há registro em ata ou e-mail.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

Item de apresentação facultativa.

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

Nome	José Carlos Reis de Magalhães Neto	Paulo Henrique Altero Merotti
Idade	42	30
Profissão	Administrador de Empresas	Advogado
CPF	286.951.128-02	384.917.998-26
Cargo Ocupado	Diretor de Investimentos e Diretor de Distribuição de Cotas	Diretor de <i>Compliance</i>
Data da Posse	AGO 2020	AGO 2020
Prazo do Mandato	AGO 2022	AGO 2022

Outros cargos ou funções exercidos na empresa	Membro do Comitê de Investimentos e de Compliance e Risco da Companhia.	Membro do Comitê de Investimentos e de Compliance e Risco da Companhia.
--	---	---

Nome	Fabício Carvalho Silva
Idade	30
Profissão	Engenheiro
CPF	069.573.786-40
Cargo Ocupado	Diretor de Risco
Data da Posse	AGO 2020
Prazo do Mandato	AGO 2022
Outros cargos ou funções exercidos na empresa	Membro do Comitê de Investimentos e de Compliance e Risco da Companhia.

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

O diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários é o Sr. José Carlos Reis de Magalhães Neto.

José Carlos é o sócio fundador da Tarpon Investimentos e atua como membro do conselho de administração e diretor presidente de referida companhia. É diretor de investimentos e de distribuição de cotas da Tarpon Gestora, sendo responsável pelas decisões de investimento da empresa e distribuição de cotas de determinados fundos geridos pela Tarpon Gestora a investidores. Atua ainda como membro do conselho de administração da Omega Geração S.A.

Anteriormente a isso, iniciou sua carreira como estagiário na área de gestão de recursos no Patrimônio/Salomon Brothers e logo após no JPM Morgan/Chase, focado em empresas de baixo valor de mercado; após como associado na GP Investimentos; e depois como gerente de desenvolvimento de negócios na Semco Group.

José Carlos é formado em administração de empresas pela Fundação Getúlio Vargas (São Paulo)

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:

O diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, da ICVM 558/2015 conforme alterada e pela gestão de risco é o Sr. Paulo Henrique Altero Merotti.

Paulo juntou-se a Tarpon em 2011 e é atualmente diretor responsável pelo jurídico e *compliance*, atuando como diretor estatutário da Tarpon Gestora desde 2019.

Antes de se juntar à Tarpon, Paulo trabalhou no Departamento Jurídico XI de Agosto da Faculdade de Direito da USP.

Paulo graduou-se em direito na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

O Diretor responsável pela gestão de risco é o Sr. Fabrício Carvalho Silva.

Fabrício juntou-se à Tarpon em junho de 2014 e hoje é responsável pelo time de operações e controle de risco da gestora.

Fabrício graduou-se em Engenharia de Produção na Unicamp.

8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4.

O diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento é o Sr. José Carlos Reis de Magalhães Neto, cujo currículo já foi disponibilizado anteriormente neste Formulário De Referência.

8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo: (a) quantidade de profissionais; (b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes; (c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.

A equipe de gestão de recursos conta com 9 integrantes, incluindo o Diretor de Investimentos.

A equipe de gestão é responsável pela análise de investimentos, alocação dos ativos e posições das carteiras sob gestão. O Diretor de Investimentos é o responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento.

Ademais, a equipe de gestão, para a análise de ativos financeiros, capta dados no mercado, confecciona relatórios e acompanha as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.

A equipe de gestão não utiliza sistemas específicos para a análise de risco de crédito e de contraparte, mas sim métodos de controle desenvolvidos internamente pela Gestora (planilhas em Excel, por exemplo).

Gestora utilizará sistemas, controles e rotinas para monitorar frequentemente o enquadramento dos investimentos realizados nas políticas de risco adotadas pela Gestora, expressas em sua Política de Gestão de Riscos. Além deste acompanhamento, há revisão periódica dos parâmetros adotados.

A Tarpon Gestora conta com controles de risco próprios por ela desenvolvidos e com sistemas contratados de terceiros, conforme descritos em sua Política de Gestão de Riscos, disponível para consulta em seu website (<http://www.tarponinvest.com.br/>).

Em caso de desenquadramento de algum limite, a Área de Compliance e Risco, em conformidade com a previsão do Política de Gestão de Riscos, solicitará o reenquadramento da carteira ou a justificativa da Área de Gestão para a sua não execução.

Por fim, o Diretor de Risco decidirá, então, sobre a aceitação da justificativa, podendo, inclusive, levar o assunto aos Comitê de Compliance e Risco para ratificação ou não. Em casos extremos, se necessário, ele mesmo executará o reenquadramento da carteira.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo: (a) quantidade de profissionais; (b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes; (c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos; (d) a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor.

- a) 2 (dois), sendo um deles o Diretor de Compliance.
- b) Algumas das atribuições do Diretor de Compliance e, portanto, da área de Compliance, são:
- Acompanhar as políticas descritas no Manual de Compliance e sugerir atualizações ao Comitê de Compliance e Risco;
 - Analisar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento;
 - Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Compliance, a partir, inclusive, de denúncias feitas;
 - Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere à interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução e analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos normativos, como a CVM e outros organismos congêneres, e acionar e conscientizar as áreas responsáveis pelo cumprimento, atuando como facilitador do entendimento das mesmas.
 - Convocar reuniões do Comitê de Compliance e Risco.
 - Aplicar aos Colaboradores os treinamentos conforme previstos no Manual de Compliance.
 - Encaminhar aos órgãos de administração da Gestora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora.

Para informações detalhadas, consulte o Manual de Compliance da Gestora.

c)

➤ **Sistemas:** O Diretor de Compliance faz uso de ferramentas proprietárias e controles disponíveis para manutenção de um eficaz monitoramento das rotinas e procedimentos de compliance estabelecidos na regulamentação em vigor e em seu Manual de Compliance.

➤ **Rotinas e Procedimentos:** As atividades da Equipe de Compliance e Risco envolvem rotinas diárias, semanais e mensais de verificação da conformidade das transações realizadas com a regulação em vigor, com os regulamentos dos fundos de investimento sob gestão da Gestora, bem como com aspectos relevantes do seu Manual e demais Políticas, conforme atividades descritas no item acima.

d)

O Diretor de Compliance possui autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinado à equipe de gestão de recursos.

O descumprimento ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Código de Ética e Manual de Compliance e das demais normas aplicáveis à Gestora por qualquer de seus colaboradores, inclusive pelo Diretor de Investimentos, será avaliada pelo Diretor de Compliance, o qual aplicará as sanções cabíveis, nos termos do Código de Ética e Manual de Compliance, garantido sempre direito de defesa.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo: (a) quantidade de profissionais; (b) natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes; (c) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos; (d) a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor.

A)

5 (cinco), sendo um deles o Diretor de Risco.

B)

As atividades desenvolvidas pelo Diretor de Risco constam expressamente da Política de Gerenciamento de Riscos, e tem por objetivo monitorar a exposição das carteiras e fundos de investimento sob gestão da Gestora aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos veículos de investimentos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados dos fundos de investimentos e carteira administradas a fim de não causar qualquer impacto negativos aos mesmos e conseqüentemente aos cotistas.

O Diretor de Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, inclusive aos limites de exposição a determinados riscos.

Para informações detalhadas, consulte a Política de Gerenciamento de Riscos da Gestora.

C)

Sistemas: A equipe de risco se utiliza de sistema proprietário criado pela Gestora, bem como utiliza-se de informações fornecidas pelo Economática.

Rotinas e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos do Diretor de Risco, especificamente com relação às atividades de gerenciamento de risco, constam expressamente da Política de Gerenciamento de Riscos e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido e considerando a operação objeto do controle.

Nesse sentido, listamos abaixo algumas das obrigações mais relevantes do Diretor de Risco com relação à presente Política:

- a) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições desta Política;

- b) Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos Fundos aos riscos descritos nesta Política;
- c) Produzir e distribuir mensalmente relatórios com a exposição a risco de cada Fundo para a equipe de gestão de recursos;
- d) Comunicar ao Diretor de Investimentos, conforme indicado no Contrato Social e no Formulário de Referência da Gestora, e ao Comitê de Compliance e Risco eventuais excessos dos limites definidos para os Fundos, para que o Diretor de Investimentos possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- e) Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos nesta Política;

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Risco notificará imediatamente o Diretor de Investimento para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.

Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco

D)

A Área de Risco, liderada pelo Diretor de Risco, possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Riscos para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinado à equipe de gestão de recursos, podendo inclusive desfazer posições tomadas pelos veículos de investimentos sob gestão.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo: (a) quantidade de profissionais; (b) os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos; (c) a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade.

Não aplicável. A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, apesar de duplicar alguns desses controles em suas rotinas para verificação de risco e compliance..

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

A)

3 (três), sendo um deles o Diretor de Distribuição.

B)

As atividades desenvolvidas pelo Diretor de Distribuição constam expressamente da Política de Distribuição e tem por objetivo a prospecção e manutenção de investidores para fundos de investimentos geridos pela Gestora.

C)

Ao ingressarem na Gestora, assim como anualmente, os Colaboradores que participarem da distribuição de cotas dos Fundos receberão treinamento sobre as informações técnicas dos Fundos e sobre as políticas e regras descritas no Manual de Distribuição, notadamente em relação à regulamentação aplicável à atividade de distribuição e aos procedimentos relacionados às Ordens emitidas pelos Clientes. A aplicação do treinamento aos Colaboradores será de responsabilidade conjunta do Diretor de Distribuição e do Diretor de Compliance.

D)

A Gestora se utiliza do sistema Salesforce que auxilia nas tarefas diárias realizadas pela equipe de distribuição.

E)

A Gestora apresenta Manual de Cadastro, Política de Suitability e Manual Operacional de Distribuição próprios, os quais são utilizados pela equipe atuante na distribuição das cotas dos fundos de investimento sob sua gestão.

As informações, procedimentos e requisitos necessários constam expressamente de tais documentos, sendo certo que a área responsável pela distribuição recebe treinamento periódico para o exercício da atividade, conforme consta do Manual de Compliance da Gestora.

Quanto à parte cadastral, a equipe atuante nas atividades de distribuição de cotas de fundos será responsável pela coleta de documentos e informações dos Clientes, bem como pelo preenchimento do Relatório Interno de *Know Your Client* relativamente a cada Cliente.

Os documentos, informações e o relatório mencionados acima deverão ser encaminhados ao Diretor de Cadastro (que é o Diretor de Compliance) e à Equipe de Cadastro. Não obstante a responsabilidade da Equipe de Cadastro, caso qualquer Colaborador suspeite de qualquer dado ou informação de Clientes, deverá reportar tal acontecimento diretamente ao Diretor de Cadastro.

A Equipe de Cadastro deverá analisar as informações e documentação dos Clientes levando em consideração inclusive a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo da Gestora, conforme descrita no Manual.

A Gestora deverá (i) realizar a identificação de Clientes, previamente à efetiva realização dos investimentos, e promover sua atualização no período máximo de 24 (vinte e quatro) meses; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas, sendo que os membros da equipe fazem o upload de todas as informações cadastrais dos Clientes no sistema do administrador fiduciário, que fica disponível para consulta online.

No que se refere à aplicação da Política de Suitability, ressalvadas as dispensas previstas na regulamentação em vigor, para definição do objetivo, sua situação financeira e conhecimento sobre os mercados financeiro e de capitais do Cliente, a Gestora deve considerar determinadas informações constantes da regulamentação em vigor e conforme definidas em sua Política de Suitability.

Neste sentido, antes do primeiro investimento ou recomendação, o Cliente preencherá um Questionário de Suitability, que abrange as informações descritas nos itens acima.

A equipe atuante nas atividades de distribuição de cotas de fundos será responsável pela coleta de informações dos Clientes e obtenção do Questionário devidamente preenchido, com base no qual será elaborado relatório de suitability sobre cada Cliente.

Com base no relatório da equipe atuante nas atividades de distribuição de cotas de fundos será, então, definido um perfil para o Cliente através de um sistema de pontuação baseado nas respostas obtidas no Questionário. Compara-se, então, o perfil do Cliente com os investimentos por ele pretendidos.

O Questionário será atualizado, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, com objetivo de manter atualizado o perfil do Cliente.

Ademais, no que se refere à execução de ordens, a equipe atuante na atividade de distribuição de cotas de fundos deverá observar determinadas regras e procedimentos conforme estabelecidos no Manual Operacional e de Distribuição da Gestora.

Quanto à parte operacional e de sistemas, a Gestora se utiliza do sistema proprietário para preparação de relatórios relacionados aos fundos e do sistema Salesforce para organizar a interação com os investidores.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes que já não estejam refletidas em outro subitem, do item 8 deste Formulário de Referência.

9. Remuneração da empresa**9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.**

As receitas operacionais da Tarpon Gestora são compostas por remuneração pelos serviços prestados aos Fundos, referentes a taxas de administração – fluxo de receitas recorrente, calculado com base no montante do patrimônio líquido dos Fundos – e a taxas de performance – fluxo de receitas de maior volatilidade, calculado com base na performance auferida pelos Fundos.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de: (a) taxas com bases fixas; (b) taxas de performance; (c) taxas de ingresso; (d) taxas de saída; (e) outras taxas

	2017	2018	2019
Taxa de Administração	97,6%	26,2%	75,6%
Taxa de Performance	2,4%	73,8%	24,4%
Taxa de Ingresso	0%	0%	0%
Taxa de Saída	0%	0%	0%
Outras Taxas	0%	0%	0%

9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes que já não estejam refletidas em outro subitem, do item 9 deste Formulário de Referência.

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços.

A Política de Seleção e Contratação de Terceiros tem como objetivo definir o processo de contratação e supervisão do terceiro a serem adotados pela Gestora, em nome dos fundos de investimento sob sua gestão.

No âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome das carteiras de valores mobiliários sob sua gestão, a Gestora identificou que os únicos prestadores de serviços objeto da Política seriam as corretoras de títulos e valores mobiliários, razão pela qual considera-se, para fins da Política, como “Terceiro” tais prestadores de serviços.

A seleção e contratação de corretoras é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Investimentos, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e do Diretor de Compliance, responsável pela condução do processo de *due diligence* prévio à contratação. Referido processo de *due diligence* visa obter informações qualitativas sobre o terceiro, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. O processo para monitoramento contínuo do terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, o Diretor de Compliance, contando com o auxílio do Diretor de Investimentos, avaliará o desempenho do terceiro *versus* a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas. Sem prejuízo, em casos específicos, adotará controles mais rigorosos, conforme detalhado na Política de Contratação de Terceiros.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

A Gestora realiza um acompanhamento diário de todos os custos de transações com valores mobiliários. Diariamente a planilha com os custos e respectivas corretoras é passada para o Diretor de Investimentos.

De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse dos fundos sob sua gestão, a Gestora acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em determinado período e busca avaliar se a alocação é compatível com

critérios aplicáveis à corretora, tais como: (i) aptidão na execução, incluindo agilidade, eficiência, condições de segurança, frequência de erros, impacto no mercado/liquidez; (ii) qualidade do material de *research* e *corporate access*; (iii) serviços operacionais, incluindo alocação, envio de notas de corretagem, liquidação e custódia; (iv) preços e custos relacionados às transações; (v) disponibilização de sistemas de informação.

Ademais, a Gestora destaca que atua com poucos parceiros, para assim ter um maior volume com cada um deles e conseqüentemente taxas de devoluções maiores.

Por fim, a Gestora informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras, é detalhado na Política de Seleção e Contratação de Terceiros adotada pela Gestora.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Em termos gerais, *Soft Dollar* pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido a entidades gestoras de recursos por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores, em contraprestação ao direcionamento de transações de veículos de investimentos geridos pelas entidades gestoras de recursos, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos veículos. Tais benefícios não devem apresentar caráter pecuniário e devem ser utilizados pelos representantes da Gestora exclusivamente em benefício dos clientes, como ferramentas de auxílio da avaliação, seleção e decisão de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários geridos pela Gestora.

A Gestora entende que não deverá selecionar seus Fornecedores considerando somente os benefícios recebidos por meio de acordos de *Soft Dollar*, mas deverá levar em consideração, primordialmente, a eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais Fornecedores.

A Gestora, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios e regras de conduta ao firmar acordos de *Soft Dollar*:

- (i) Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses;
- (ii) Definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e, conseqüentemente, repassados aos Fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo;
- (iii) Ter a certeza de que o benefício recebido auxiliará diretamente no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício, devendo alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista;
- (iv) Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de *Soft Dollar*, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas;
- (v) Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidedelidade com os clientes;
- (vi) Transferir à carteira dos clientes qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Gestora de carteira de valores mobiliários, conforme disposto no Artigo 16, inciso VI da ICVM 301.

Os acordos de *Soft Dollar* devem ser transparentes e mantidos por documento escrito. A Gestora deverá manter registros dos benefícios recebidos, identificando, se possível, a capacidade de contribuírem diretamente para o processo de tomada de decisões de

investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de *Soft Dollar*.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados.

O Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios da Gestora (“Plano de Contingência”) tem como objetivo definir as bases de modo a impedir descontinuidade operacional por problemas que impactem no funcionamento da Gestora no âmbito da sua atividade de gestão de recursos.

De forma geral, o Plano de Contingência será acionado quando for identificada qualquer ocorrência ou situação que dificulte ou impeça a rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros, legais/regulatórios e de imagem, entre outros, aos clientes da Gestora e à Gestora propriamente dita.

Neste cenário, considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade de manter o funcionamento normal da Gestora devido a problemas de ordem técnica (hardware), física (acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de funcionários) e de infraestrutura (falta de energia).

Nessa situação, o Diretor de Compliance deverá acionar o Plano de Contingência, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos descritos abaixo:

(a) Comunicar imediatamente o ocorrido à toda a equipe interna, via ligação celular, grupo corporativo da empresa em aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio à sua disposição, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida; e (b) Caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da Gestora, os colaboradores poderão continuar a desempenhar suas atividades através de Home Office, uma vez que todos os arquivos podem ser acessados pela nuvem, conforme descrito no Plano de Contingência.

A continuidade das operações da Gestora deverá ser assegurada no próprio dia útil da ocorrência da contingência no escritório físico, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas.

Todos os sistemas utilizados pela Gestora são acessados através de sites dos próprios provedores desses sistemas (computação em nuvem), o que viabiliza acessá-los de qualquer local desde que se disponha de um computador com um link de internet.

O Diretor de Compliance deverá acompanhar todo o processo acima descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela Gestora e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais Colaboradores.

Para maiores informações, as versões atualizadas do Plano de Contingência estão disponíveis na sede da Gestora.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários.

O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos Fundos é realizado através da elaboração de planilhas, com base na média do volume de negociação diária e comparado com a magnitude total dos ativos individuais. De acordo com suas características, os Fundos devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.

A Gestora conta um Manual de Liquidez, o qual trata sobre (i) os Critérios para Aferição da Liquidez, (ii) o Perfil Global, e (iii) a Análise do Risco de Liquidez.

Para informações detalhadas, consulte a Política de Gestão de Risco constante da página da Gestora: (<http://www.tarponinvest.com.br/>). Selecionar o tópico que direcionará às informações da Tarpon Gestora.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

(a) Cadastro de Clientes: A Gestora adota a política de análise e identificação de seus clientes com o objetivo de conhecê-los, estabelecendo um conjunto de regras que propiciem identificar e conhecer a origem e constituição do patrimônio e dos recursos financeiros do cliente. Nas atividades desempenhadas pela Gestora, os colaboradores deverão cadastrar os clientes da Gestora previamente ao início das atividades.

Os procedimentos quanto ao cadastro dos clientes / investidores poderão ser verificados junto ao Manual, disponível em seus canais de comunicação e em sua página na rede mundial de computadores abaixo indicada, bem como de forma mais detalhada em seu Manual de Cadastro e Política de Suitability.

(b) Normas de Adequação – Suitability: A Gestora, nos termos do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento, adota procedimentos formais que possibilitem verificar a adequação do investimento realizado por seus clientes ao perfil de risco a ele atribuído, levando-se em consideração sua situação financeira, sua experiência em matéria de investimentos, grau de tolerância a volatilidade e os objetivos visados ao investir nos fundos de investimento geridos pela Gestora.

A abrangência, aplicabilidade e critérios, bem como o questionário padrão para caracterização dos perfis e adequação dos investimentos podem ser encontrados na

Política de Suitability da Gestora, disponível em seus canais de comunicação e em sua página na rede mundial de computadores abaixo indicada.

(c) Normas sobre lavagem de dinheiro e ocultação de bens: é dever de todos os colaboradores da Gestora a prevenção quanto à utilização dos ativos e sistemas para fins ilícitos, tais como crimes de “lavagem de dinheiro”, ocultação de bens e valores, nos termos do determinado pela Lei 9.613/98 e de acordo com a Circular BACEN 3.461/09 e Carta-Circular BACEN 3.542/12, bem como a Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999, conforme alterada, e o Ofício-Circular nº 5/2015/SIN/CVM.

Caberá ao Diretor de Compliance o monitoramento e fiscalização do cumprimento, pelos colaboradores, administradores e custodiantes dos fundos geridos pela Gestora, da política de combate à ‘lavagem de dinheiro’ da Gestora.

Os procedimentos e prevenções quanto aos crimes de lavagem de dinheiro e ocultação de bens poderão ser verificados junto ao Manual de Compliance da Gestora, disponível em seus canais de comunicação e em sua página na rede mundial de computadores abaixo indicada.

(d) Troca de Informações: A Gestora adota como política a troca contínua e frequente de informações com as instituições administradoras dos fundos de investimento para os quais presta serviços de distribuição. Não obstante, a Gestora deve guardar sigilo de informações confidenciais a que tenha acesso no exercício de sua função, bem como zelar para que tal dever seja observado, por si, seus diretores e demais representantes, prepostos e empregados, agentes, consultores e empresas contratadas que venham a ter acesso a tais informações.

Demais informações sobre a política de troca de informações, constarão dos respectivos contratos de prestação de serviços celebrados com as respectivas instituições administradoras.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução

www.tarponinvest.com.br

11. Contingências

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes

para os negócios da empresa, indicando: (a) principais fatos; (b) valores, bens ou direitos envolvidos.

Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando: (a) principais fatos; (b) valores, bens ou direitos envolvidos.

Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

A Tarpon Gestora figura no polo ativo em uma ação pedindo o reconhecimento do recolhimento de ISS referente ao serviço de gestão dos fundos estrangeiros, dado que o serviço é reconhecido no exterior.

A Companhia provisiona mensalmente os valores devidos de ISS, os quais estão sendo recolhidos via depósito judicial. Em 31 de dezembro de 2019 a provisão de ISS a pagar e o valor depositado em juízo eram iguais e no montante aproximado de R\$ 8.037.165,10

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando: (a) principais fatos; (b) valores, bens ou direitos envolvidos.

Não houve quaisquer condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo e que sejam significantes para a Companhia.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando: (a) principais fatos; (b) valores, bens ou direitos envolvidos.

Não houve quaisquer condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **TARPON GESTORA DE RECURSOS S.A.**, declara, para os devidos fins:

(i) que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

(ii) que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

(iii) que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

(iv) que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

(v) que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

(vi) que não tem contra si títulos levados a protesto.

JOSÉ CARLOS REIS DE MAGALHÃES NETO

**DIRETOR DE INVESTIMENTOS
TARPON GESTORA DE RECURSOS S.A.**